RUMO S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME n° 02.387.241/0001-60

NIRE 41.300.019.886

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) [OU] DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, [EM SÉRIE ÚNICA] [OU] [EM 2 (DUAS) SÉRIES], PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RUMO S.A.

Nos termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Cláusula 10.1.1 da [“*Escritura Particular da Décima Segunda Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rumo S.A.*” celebrada em 12 de fevereiro de 2019] **[OU]** [“*Escritura Particular da Décima Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Rumo S.A.*” celebrada em 24 de outubro de 2019], entre a Rumo S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) nº 02.387.241/0001-60 (“**Emissora**”) e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) (“**Agente Fiduciário**” e “**Debenturistas**”, respectivamente), conforme aditada (“**Escritura de Emissão**”)], ficam os Debenturistas da [12ª (décima segunda)] [ou] [da 13ª (décima terceira)] emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, [em série única] [ou] [em 2 (duas) séries] (“**Debêntures**”), da [12ª (décima segunda)] [ou] [da 13ª (décima terceira)] Emissão da Emissora (“**Emissão**”), e o Agente Fiduciário convocados a participar da assembleia geral de Debenturistas (“**Assembleia Geral de Debenturistas**”), que se realizará, **em primeira convocação**, no dia [•] de [•] de 2022,às [•] ([•]), a ser realizada de **forma exclusivamente digital** por meio da plataforma digital [•], observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 625, de 14 de maio de 2020 (“**ICVM 625**”), a fim de apreciarem e deliberarem acerca da seguinte proposta da Emissora: **[Nota Lefosse: Favor confirmar a plataforma digital por meio do qual a ADG será realizada.]**

1. consentimento prévio (*waiver*) para a Emissora não cumprir o Índice de Alavancagem (conforme definido na Escritura de Emissão), nas apurações relativas aos períodos encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2026 e 31 de dezembro de 2027 (“**Apurações Objeto de Waiver**”), nos termos do item (xi).(a) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão e, consequentemente, não declarar o vencimento antecipado das obrigações no âmbito da Emissão devido ao referido descumprimento.
	1. Fica certo que o *waiver* de que trata esta matéria estará condicionado à verificação, pelo Agente Fiduciário, de que o Índice de Alavancagem não seja superior a 3,5x (três vírgula cinco vezes) em qualquer das Apurações Objeto de Waiver. O cumprimento desta condição será atestado pela Emissora nos termos do item (i).(a) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão e, caso o índice de que trata este item (i) não seja observado pela Emissora, o Índice de Alavancagem estabelecido e definido no item (xi).(a) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão passará a vigorar imediatamente para todos os fins e direitos previstos na Escritura de Emissão.
2. Local
	1. Será realizada de **forma exclusivamente digital,** por meio de participação remota por plataforma digital [•], conforme instruções dispostas no parágrafo das “Informações Gerais” abaixo, observado o disposto no artigo 3º, §2º, da ICVM 625.
3. Informações Gerais
	1. Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até o dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, no e-mail [•], ao Agente Fiduciário, no e-mail [fiduciario@simplificpavarini.com.br], cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador; (b) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária; e (c) caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, por meio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. **[Nota Lefosse: Cia e Agente Fiduciário, favor, confirmar os e-mail indicados]**
	2. A Emissora disponibilizará (i) sistema eletrônico para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação à distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) instrução de voto à distância.
		1. Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, enviando a correspondente instrução de voto à distância diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores ([•] ou no link [[](http://ri.aestiete.com.br/Lista.aspx?idCanalPai=MCIWGXPJEawsqS/OW3d0Aw==&idCanal=4Sq5v4MfnmX5UShYEzlWow==&linguagem=pt)•]) e na sua página de rede mundial de computadores na CVM. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo debenturista, ou por seu representante legal, e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. **[Nota Lefosse: Cia., gentileza informar caminho e link direto para acesso dos debenturistas.]**
	3. A participação e votação dos Debenturistas remotamente se dará por meio da plataforma digital [•], devendo ser observados os procedimentos descritos abaixo. Para participar via [•], os Debenturistas interessados devem entrar em contato com a Emissora por meio do e-mail [•], com cópia para ao Agente Fiduciário, no e-mail fiduciario@simplificpavarini.com.br, para: (i) enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital [•]), indicados no item 2.1 deste Edital de Convocação, em formato PDF; e (ii) receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via [•] estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos (“**Debenturistas Credenciados**”).
		1. Por questões operacionais, recomenda-se que os Debenturistas, que tiverem interesse em participar da Assembleia Geral de Debenturistas via [•], enviem e-mail e documentos, conforme instruções acima, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ressalvado que, caso não seja possível o envio neste prazo, poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas os Debenturistas que o fizerem até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos.
	4. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail [•] ou pelo telefone [•] ou com o Agente Fiduciário pelo e-mail fiduciario@simplificpavarini.com.br ou pelo telefone [•] com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.
	5. A Emissora recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a plataforma digital [•] com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma [•] para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade do [•]com o equipamento do Debenturista, entre outros).
	6. Os Debenturistas Credenciados que participarem via [•], de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste Edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 8º, §2º da ICVM 625.
	7. A Emissora ressalta que, diante do cenário atual causado pela COVID-19, resolveu por adotar o meio de participação à distância acima descrito para fins de participação na Assembleia Geral de Debenturistas, em substituição à participação presencial, visando a segurança e saúde de todos os envolvidos.
	8. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas.
	9. Este Edital se encontra disponível na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário ([[](https://www.pentagonotrustee.com.br/)•]), na sua página na rede mundial de computadores da Emissora ([•]) e na página da rede Emissora na CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

**RUMO S.A.**